

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 682 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA  
ENTRADA DO ACOMPANHAMENTO NA  
REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES  
DE MULHERES E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a entrada do acompanhante dos pacientes da rede pública ou privada de saúde de Moreno/PE junto com o paciente, seja na realização de exames ou de consultas.

Art. 2º Apenas o paciente poderá dispensar a entrada do acompanhante no momento do procedimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno, 24 de Abril de 2023.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito de Moreno

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**FDE84FE4

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/04/2023. Edição 3328  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>